



EDITAL n°. 028/2015

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

O Pró – Reitor de Recursos Humanos, em exercício, da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/n°. 360, de 08/02/2013, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Jornal de portarias da UFU N° 294 em 10/05/2013; conforme a Portaria R UFU 1.863/12; e conforme estabelece a Lei n° 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei n° 12.425, publicada em 20/06/2011, e ainda nos termos da Resolução 09/2007, alterada pela 04/2011 ambas do CONDIR e da Portaria/R/UFU/n°. 1.863, de 29/11/2012, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de **professor substituto, para o Instituto de Ciências Biomédicas (ICBIM), Campus Umuarama, na cidade de Uberlândia/MG**, se porventura durante a validade deste processo seletivo simplificado ocorrer a vacância de cargo de professor no ICBIM, na mesma área e qualificação mínima exigidas ou a distribuição pelo Conselho da Unidade de novo cargo de professor para a mesma área e qualificação mínima exigidas, o seu preenchimento, em qualquer das situações, ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, podendo, inclusive, o candidato ser lotado para trabalhar nos Campi de Uberlândia, ou Ituiutaba ou Monte Carmelo ou Patos de Minas, observando o interesse da Universidade, mediante as normas contidas neste Edital e conforme abaixo especificado:

1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Área/Sub-área	N°. de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Área: Morfologia Subárea: Anatomia Humana	01	Graduação em qualquer curso na área de Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas, ou que tenha cursado a disciplina de Anatomia Humana, com Mestrado na área de Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas.	40 horas semanais.

1.1 - Disciplinas a serem ministradas: Anatomia Humana e quaisquer outras disciplinas determinadas pelo ICBIM.

2 - REMUNERAÇÕES DO CARGO

2.1 – Ao candidato aprovado e contratado como **Professor**, fica assegurada a remuneração equivalente ao Primeiro Nível da Classe A, conforme tabela abaixo com a seguinte composição: Vencimento Básico (VB) mais Retribuição por Titulação (RT) conforme mostra a tabela abaixo, nos termos do Anexo III da Lei 12.772/2012, e ainda o Auxílio Alimentação no valor de R\$373,00.

Denominação	Titulação	VB	RT	Total
Auxiliar	Graduação	R\$ 2.814,01	-	R\$ 2.814,01
	Aperfeiçoamento		R\$ 168,29	R\$ 2.982,30
	Especialização		R\$ 370,72	R\$ 3.184,73
Assistente A	Mestrado		R\$ 985,69	R\$ 3.799,70
Adjunto A	Doutorado		R\$ 2.329,40	R\$ 5.143,41

3 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



EDITAL n°. 028/2015

3.2 - As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente *on line*, pelo endereço eletrônico http://www.ingresso.ufu.br/sistemas/inscricao/index_inscricao.php, iniciando-se às 00h do dia 16 de Abril de 2015 e encerram-se às 23h59min do dia 30 de Abril de 2015. Informações sobre as inscrições no ICBIM pelo telefone (34) 3255-8482 e-mail: icbim@ufu.br ou na DIRPS pelo telefone: (34) 3239-4127/4128 ou Email: atende.dirps@prograd.ufu.br. Horário de Atendimento: 8h às 17h. **O ICBIM está situado** na Av. Pará, n°: 1720. Bloco 2B, Sala 223, Campus Umuarama. Bairro: Jardim Umuarama, Cidade: Uberlândia, MG. CEP: 38.405-320.

3.2.1 - A Universidade Federal de Uberlândia não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.2.2 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo simplificado por conveniência ou interesse da Universidade.

3.3 – O candidato deverá preencher no ato da inscrição os formulários disponíveis no link de inscrição do processo seletivo simplificado acessado pelo site http://www.ingresso.ufu.br/sistemas/inscricao/index_inscricao.php, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

3.3.1 - O valor da inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais) para todos os candidatos e o pagamento deverá ser efetuado, por meio de boleto gerado no sistema de inscrição, na rede bancária. **O pagamento do boleto deverá ser efetuado até o dia posterior ao término do período de inscrição.** A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizada no sistema de inscrição em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de pagamento do boleto.

3.3.2 - O candidato deverá acessar o endereço eletrônico, <http://www.ingresso.ufu.br/sistemas/inscricao/index.php>, conferir os dados da inscrição e se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado.

3.3.3 - Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada;

3.3.4 - Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, o edital completo e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição, no site de internet oficial da UFU (www.ufu.br), e no site do ICBIM (www.icbim.ufu.br), **até a data de início das inscrições.**

3.3.5 – **A partir da publicação do edital até a data de início das inscrições,** estarão disponíveis no *site* de comunicação oficial da UFU e no *site* da Unidade Acadêmica responsável pelo desenvolvimento do processo seletivo simplificado as seguintes informações:

- a) As áreas de concentração para as quais serão destinadas as vagas de professor;
- b) Referências bibliográficas completas;
- c) Os critérios e a forma como se dará a correção das provas escrita, didática, práticas e de título, quando for o caso, com esclarecimentos claros e objetivos dos pontos sobre os quais os candidatos serão avaliados;
- d) Os critérios de julgamento e classificação, a média para aprovação, a forma de apuração das notas, a média final de classificação e os critérios de desempate;
- e) O peso de cada uma das provas e a forma de classificação e eliminação em cada etapa, no caso da realização do certame em mais de uma etapa;
- f) A definição clara e objetiva da valoração dos títulos, estabelecendo o valor unitário da pontuação de cada um e a pontuação máxima por categoria de titulação;
- g) As atividades didáticas e/ou profissionais e as atividades científica e/ou artísticas, que serão consideradas e a pontuação correspondente a cada item.
- h) As datas, os locais e horários que deverão ocorrer as provas, e a apresentação dos títulos.



EDITAL n°. 028/2015

3.4 – Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº. 9.394/96.

3.5 - A Unidade Acadêmica divulgará, em até dez dias após o encerramento das inscrições, no site de Internet oficial da UFU (www.ufu.br), e no site do ICBIM (www.icbim.ufu.br), o resultado do deferimento das inscrições.

3.5.1 – A DIRPS enviará para a Unidade acadêmica a lista de inscrições deferidas em até 03 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições.

3.5.2 – Do indeferimento da inscrição caberá recurso, à DIRPS, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.

3.6 – Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008.

3.6.1 - A isenção deverá ser solicitada em até 05 dias úteis, antes do início das inscrições mediante requerimento do candidato, disponível no portal eletrônico www.ingresso.ufu.br/isencao, com indicação no requerimento do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

3.6.2 - O deferimento ou indeferimento do pedido de isenção será divulgado no endereço eletrônico: **www.ingresso.ufu.br/isencao no primeiro dia útil antecedente ao início das inscrições, a partir das 17 horas.**

3.6.3 - Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

3.6.4 - Caberá aos candidatos realizar consulta ao referido endereço eletrônico, para verificar a sua situação com relação à isenção da taxa de inscrição.

3.7 - O candidato com necessidades especiais poderá ser atendido em setores destinados a este fim no Campus Santa Mônica, devendo informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

3.7.1 - O candidato deverá preencher e encaminhar à UFU durante o período de inscrição, Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico e o requerimento de solicitação de atendimento especial para realização das provas, disponibilizado no link do ICBIM (www.icbim.ufu.br).

3.7.2 - Nesse requerimento, deverão ser especificadas e indicadas as condições necessárias para a realização das provas. Na ausência do relatório ou do requerimento, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido. O relatório e o requerimento poderão ser entregues pelo candidato ou seu procurador na Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS), bloco 1A, sala 111, Campus Santa Mônica, ou enviados por fax para o número (34) 3239-4400, ou por SEDEX.

3.7.3 - O candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:

a) Provas ampliadas com fonte Arial 18;

b) Auxílio leitor;

c) Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva.

3.7.4 - A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

3.7.5 - As solicitações de que trata o item 3.7.3, ou qualquer outro tipo de solicitação de atendimento especial, deverão ser indicadas no formulário de inscrição, nos campos apropriados.

3.7.6 - A UFU divulgará o resultado da solicitação dos candidatos com Necessidades Especiais na Ficha do Candidato, no ato da confirmação da inscrição.



EDITAL n°. 028/2015

4 – DAS PROVAS E TÍTULOS

4.1 - O Processo seletivo simplificado de Provas e Títulos será realizado em **duas (02) etapas**. Serão realizadas as seguintes avaliações:

4.1.1 - Primeira etapa: prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório e eliminatório.

4.1.2 - Segunda etapa:

a) Prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

b) Apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

4.2 – A (s) questão (ões) e/ou o (s) tema (s) da prova escrita será (ão) selecionado (s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

4.2.1 - Depois de sorteadas a (s) questão (ões) e/ou o (s) tema (s) e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de 01 (uma) hora para consulta de obras ou trabalhos publicados.

4.2.2 - A prova escrita terá duração de quatro horas.

4.2.3 – A prova escrita não poderá conter qualquer menção a nome ou outra forma de identificação nominal, de forma a garantir que os candidatos não possam ser identificados pela Comissão Julgadora quando de sua correção.

4.2.4 – A Prova escrita, valendo 100 pontos, será avaliada seguindo os seguintes critérios:

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pertinência temática e abordagem teórico-conceitual	30,0
2	Habilidade na expressão escrita	25,0
3	Capacidade de organização e planejamento	15,0
4	Articulação e clareza de idéias ao longo do texto	15,0
5	Adequação do tema para a graduação	10,0
6	Adequação da bibliografia utilizada	5,0
	Total de pontos	100,0

4.3 - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa.

4.3.1 – A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição do candidato pela Comissão Julgadora. As provas serão gravadas em **áudio e vídeo** que assegure boa qualidade e seu conteúdo não poderá ser consultado por terceiros, salvo autorização expressa do candidato detentor do direito de imagem, de acordo com o que dispõe a Lei nº 12.527/2011.

4.3.2 – A Prova didática, valendo 100 pontos, será avaliada seguindo os seguintes critérios:



EDITAL n°. 028/2015

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DIDÁTICA		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pertinência temática e abordagem teórico-conceitual	30,0
2	Habilidade didático-pedagógica e expressão oral	25,0
3	Capacidade de organização e planejamento, com adequação entre os tempos mínimo e máximo.	15,0
4	Articulação e clareza de ideias durante a apresentação e arguição	15,0
5	Adequação do tema para a graduação	10,0
6	Adequação da bibliografia utilizada	5,0
	Total de pontos	100,0

4.4 - A apreciação de títulos será realizada como etapa posterior à prova escrita e somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

4.4.1 – A partir da publicação do edital até a data de início das inscrições, será divulgado no *site* de comunicação oficial da UFU (www.ufu.br) e no *site* da Unidade Acadêmica responsável pelo desenvolvimento do processo seletivo (www.icbim.ufu.br) a data e o local de entrega dos títulos, que compreenderão uma via do *Curriculum lattes*, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, acompanhado dos documentos comprobatórios, tais como certificados, diplomas, entre outros;

4.4.2 - Serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

4.4.3 - Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos. Mestrado – 75 pontos. Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau **e desde que o título guarde correlação com as áreas do conhecimento definidas no item 1 deste edital.**

4.4.4 - A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida nos termos do art. 19, da Resolução 09/2007, do CONDIR e do art. 16, §3º, incisos I e II da Portaria/R/UFU/nº. 1.863, de 29/11/2012.

4.4.5 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas e/ou profissionais receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

4.4.6 - O candidato de maior pontuação na produção científica e/ou artística receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

4.4.7 - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabelas a seguir:

2	ATIVIDADES DIDÁTICAS / PROFISSIONAIS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS			
		QTDE	VALOR	NOTA
	Docência no ensino superior		2,0	
	Docência na educação básica		1,0	
	Orientação de aluno de doutorado concluída		1,8	
	Orientação de aluno de mestrado concluída		1,0	
	Orientação de especialização <i>Lato sensu</i> concluída		0,5	



EDITAL nº. 028/2015

Orientação de trabalho de conclusão de curso / monografia concluída		0,3	
Orientação de aluno de iniciação científica concluída		0,3	
Co-orientação de aluno de doutorado concluída		0,9	
Co-orientação de aluno de mestrado concluída		0,3	
Aprovação em concurso público para docente de 3º grau federal/estadual/municipal		1,0	
Estágio de Pós-Doutorado concluído em instituição internacional		0,6	
Estágio de Pós-Doutorado concluído em instituição nacional		0,3	
		TOTAL	

3 PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS			
	QTDE	VALOR	NOTA
Artigo científico publicado e no prelo, em periódico internacional, indexado.		2,0	
Artigo científico publicado e no prelo, em periódico nacional, indexado.		1,0	
Artigo científico publicado e no prelo, em periódico internacional e nacional, não indexado.		0,5	
Artigo de divulgação científica publicado em jornal / revista		0,25	
Trabalhos completos em anais de congresso internacional		0,10	
Trabalhos completos em anais de congresso nacional		0,05	
Resumos em anais de congresso internacional		0,3	
Resumos em anais de congresso nacional		0,2	
Publicação de livro técnico internacional / nacional		0,6	
Publicação de capítulo de livro técnico internacional / nacional		0,4	
Publicação de crítica/resenha/prefácio em revistas científicas		0,2	
Publicação em boletins técnicos		0,1	
Participação como membro titular em bancas de concurso público para docente		0,2	
Participação como membro titular em bancas de doutorado		0,2	
Participação como membro titular em bancas de mestrado		0,2	
Participação como membro titular em bancas de monografia		0,1	
Participação como membro titular em bancas de qualificação		0,1	
Participação em cursos e congressos como palestrante/mesa redonda		0,3	
Participação em comitê científico/sistemática ou <i>ad hoc</i> (CAPES, CNPq, FAPEMIG e outros)		0,2	
Premiações de trabalhos científicos internacionais		0,3	
Premiações de trabalhos científicos nacionais		0,2	
Detentor de patente		1,0	
Projeto de pesquisa aprovado e financiado por agência de fomento -		0,6	



EDITAL nº. 028/2015

coordenador			
Projeto de pesquisa aprovado e financiado por agência de fomento - participante		0,4	
Participação em corpo editorial de periódico internacional, indexado		0,3	
Participação em corpo editorial de periódico nacional, indexado		0,2	
TOTAL			

Observação: Os trabalhos publicados em coautoria **receberão a mesma pontuação dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato.**

4.4.8 - Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.

4.4.9 - Em caso de obras ou trabalhos publicados, o candidato apresentará exemplar ou cópia.

4.4.10 - Somente será aceito título de pós-graduação obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacional. Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos §§ 2º e 3º, do art. 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – e a legislação pertinente e complementar.

4.4.11 - Serão desconsiderados ou desclassificados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos da comprovação.

4.4.12 - Serão admitidos somente documentos comprobatórios relativos a cada categoria apresentados até a data-limite fixada.

4.4.13 - Cada título será pontuado uma única vez.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

5.1 - Cada examinador dará uma pontuação entre 0 e 100 pontos, por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.

5.2 - A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

5.3 - A nota da apreciação de título será obtida pela pontuação atribuída pelos examinadores.

5.4 - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita e na prova didática, nos termos do Artigo 16 do Decreto nº. 6.944 de 21 de agosto de 2009, anexo II.

5.5 - Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:

- obtiver pontuação inferior a 70 pontos na prova escrita ou;
- obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral.

6 - DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 - O processo seletivo simplificado para professor será realizado por Comissão Julgadora constituída por no mínimo três membros, todos com titulação igual ou superior à exigida dos candidatos, sendo no mínimo 01(um) representante da comunidade externa – integrante de outra Instituição de Ensino Superior – e será presidido por docente da UFU.

6.1.1 – Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e a divulgação da Portaria de Composição da Comissão Julgadora ocorrerá no *site* oficial da UFU (www.ufu.br) e da respectiva Unidade Acadêmica (www.icbim.ufu.br) até 05 (cinco) dias antes da abertura das inscrições.

6.2 – São motivos de impedimento de membros da Comissão Julgadora:

- ter entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau;
- ter entre si vínculos de parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- tenha interesse direto ou indireto no resultado do processo seletivo simplificado;



EDITAL n°. 028/2015

IV - esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.

V – Professores que possuam vínculos acadêmicos ou profissionais ou amizade íntima com os candidatos inscritos, entendendo-se como vínculos acadêmicos as orientações em iniciação científica, TCC, monografia, dissertação de mestrado e tese de doutorado, assim como participação do membro da Comissão em um mesmo grupo de pesquisa ou orientação, ou ainda, que possua trabalhos publicados em coautoria com algum candidato.

6.3 – Reputa-se fundada a suspeição de parcialidade do membro da Comissão Julgadora, quando:

I - tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;

II - alguma das partes for credora ou devedora do membro da comissão, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;

III - herdeiro presuntivo, donatário, empregado ou inferior hierárquico de algum dos candidatos;

IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o processo seletivo simplificado;

V - aconselhar algum dos candidatos acerca do processo seletivo simplificado.

6.4 - O membro da Comissão Julgadora que incorrer em impedimento ou em suspeição deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

6.4.1 - Poderá ainda o membro da Comissão Julgadora declarar-se suspeito por motivo íntimo.

6.5 - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do Processo seletivo simplificado, da pessoa que os causou.

6.6 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será apreciada pelo Diretor da Unidade respectiva, cabendo recurso ao Pró-reitor de Recursos Humanos.

I – O prazo para pedido de impugnação de membro (s) da Comissão Julgadora será 02 dias úteis após o encerramento das inscrições;

II – O prazo para interposição de recurso ao Pró-reitor de Recursos Humanos será de 02 dias úteis após a apreciação do pedido de impugnação pelo Diretor da Unidade respectiva.

6.7 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo seletivo simplificado.

6.8 - A comissão Julgadora fará 01 (uma) ata para a 1ª etapa e 01 (uma) para a 2ª etapa do processo seletivo simplificado, com relato detalhado de todo o desenvolvimento do certame, especialmente sobre a sua realização, com menção, de forma clara e objetiva, dos critérios adotados para correção das provas e atribuição de notas aos candidatos e ao final do processo seletivo a Comissão Julgadora deverá encaminhar as 02 (duas) atas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, acompanhada do parecer conclusivo, do espelho de notas e do resultado final do processo seletivo simplificado.

7 – DAS VISTAS DE PROVAS E DOS RECURSOS

7.1 - Admitir-se-á 01 (um) recurso para cada etapa do processo seletivo simplificado, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e/ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo, e-mail ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por Sedex.

7.2 - Sendo o processo seletivo simplificado realizado em 02 (duas) etapas, serão publicados os resultados ao final de cada uma delas.

- Na 1ª etapa, a Unidade Acadêmica divulgará o resultado, informando-se a nota obtida por cada candidato e oportunizando a partir de então, mediante solicitação por escrito, da vista das provas e dos respectivos espelhos de avaliação, ao Diretor da Unidade Acadêmica, ou interposição de recurso ao Reitor.
- Na 2ª etapa, a PROREH divulgará o resultado final após a publicação no DOU, informando-se a nota obtida por cada candidato e oportunizando a partir de então, mediante solicitação por escrito,



EDITAL nº. 028/2015

da vista das provas e dos respectivos espelhos de avaliação, ao Diretor da Unidade Acadêmica, ou interposição de recurso ao Reitor.

7.3 - Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos. Os candidatos não terão acesso às provas escritas, didáticas, gravações ou ao espelho individual de outros candidatos, garantindo-se o acesso somente aos documentos que contenham informações de caráter público e geral e resultados consolidados.

7.4 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes a divulgação do resultado.

7.5 - A vista de prova e da pontuação individual, ao Diretor da Unidade acadêmica, e o recurso, ao Reitor, poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

7.6 - O conteúdo dos julgamentos de recursos apresentados quanto às provas ou ao resultado final do processo seletivo simplificado estará a disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos na respectiva Unidade Acadêmica.

7.7 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O prazo de validade do presente Processo seletivo simplificado de Provas e Títulos será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade Federal de Uberlândia.

8.2 - Será excluído do processo seletivo simplificado o candidato que:

- I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II – valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo simplificado;
- III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora;
- IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- V – identificar-se na prova escrita, mediante a menção de seu nome ou de qualquer outra forma;
- VI – não atender as determinações regulamentares da Universidade.

9 - O candidato não pode ser novamente contratado, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer instituição de ensino Federal, com fundamento na Lei Nº 8.745, de 9/12/93, Art. 9º, inciso III.

10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade. Os prazos que vencerem em dias de sábado, domingo ou feriado, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

11 - Ainda que não haja recurso, pode o Reitor avocar toda a documentação do processo seletivo simplificado, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.

12 - A Pró-Reitoria de Recursos Humanos abrirá processo administrativo para documentar todos os fatos e os atos referentes ao presente processo seletivo simplificado.

13 - Em nenhuma hipótese serão restituídas aos candidatos cópias de documentos, que integram obrigatoriamente o processo administrativo supramencionado.



EDITAL nº. 028/2015

14 - A Universidade Federal de Uberlândia poderá, a seu exclusivo critério e obedecendo às normas legais pertinentes, admitir candidatos homologados em Processos Seletivos Simplificados e não nomeados, de outras Instituições Federais de Ensino, bem como ceder a essas Instituições candidatos homologados e não nomeados, nos termos deste edital.

15 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 26 de Março de 2015.

Luiz Bertolucci Júnior